CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00359 / 2000

ABERTURA: 18/04/2000 HORA: 10:19

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 10/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno. a indústria
(REFAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

(ao DEL c/ 20 fls.) sm

CONCLUÍDO NO DEL COM
64 (sessenta e quatro) FOLHAS
Ass. Damiro
fl. 64: Regina

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 02

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2000
de 18/4/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **REFAX Indústria e Comércio Ltda.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Variante João Hermenegildo de Oliveira / Rua Minas Gerais / Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula n.º 9.857, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para a Variante João Hermenegildo de Oliveira, onde mede 157,36 metros, do lado direito mede 214,00 metros, no primeiro segmento, onde confronta com o remanescente e 124,00 metros no segundo segmento, onde confronta com sucessores de Cônego Domingos Bonucci e outros, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 56,89 metros, no primeiro segmento, e 101,38 metros no segundo segmento, onde confronta com o Recanto Maranata, depois 245,00 metros, onde confronta com a Rua Minas Gerais e nos fundos mede 102,26 metros, onde confronta com a Avenida Nossa Senhora da Penha e assim encerrando uma área de 57.000,00 m² (cinqüenta e sete mil metros quadrados)

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359 / 00
Fls. 03
a) m.

Art. 3º -Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sendo 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no primeiro ano; 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no segundo ano; 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no terceiro ano e 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no quarto ano, com a conclusão da obra em 12 meses ;

III - empregar 100 (cem) funcionários, 50 (cinqüenta) imediatos, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 04
a) m

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido a apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359/00
Fls. 05
a) ...

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359,00
Fls. 06
a) m²

P. M. B. P.
PROT. Nº 14462/99
FOLHA Nº 19
VISTO

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	
Nome (marca):	REFAX
Razão social:	REFAX FACHADAS E FORROS LTDA
Atividade planejada:	INDUSTRIA METALURGICA
Principais produtos:	Classif. NBM: 28.118/00
1 –	FORROS METÁLICOS
2 –	REVESTIMENTOS METÁLICOS PARA FACHADAS
3 –	PINTURA DE BOBINAS METÁLICAS P/INDÚSTRIA EM GERAL
4 –	PERSIANAS
5 –	CONSTRUÇÕES METÁLICAS PRÉ FABRICADAS
Empresa estabelecida no Brasil?	(x) Sim ( ) Não
CGC: 54.982.152/0001-66	Inscr. Estad. 190.033.154.118

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA
Área p/ construção 10.000 m²
Área total 30.000 m² com TERRAPLANAGEM PRONTA
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim ( ) Não
Especificar característica do tratamento:
Utiliza água potável no processo? (Caso positivo especifique o consumo): 1,00 m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? (X) Sim ( ) Não
Requer área para tratamento de água? (x) Sim ( ) Não
Especificar características do tratamento: FILTRAGEM POR DECANTAÇÃO
Consumo de energia elétrica: ( ) Monofásico (x) Trifásico 300 KW/h
Há emissão de gases no processo? (x) Sim ( ) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
VOLUME INSIGNIFICANTE, NÃO REQUER TRATAMENTO
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
SUCATA DE ALUMINIO E AÇO - Este material resultante do processo de industrialização não é em grande quantidade.
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
SUCATA 100% RECICLADA _ retirada em containers próprios e totalmente recicladas por empresas especializadas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 07
a) mo

C. M. E. B. P.
PROC. Nº 14462/97
FOLHA Nº 20
VISTO

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (x) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 10 LINHAS
Linha de dados (quantidade): 1 LINHA
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc): DISCADA

Malote (correio/especializado/particular): CORREIO E PARTICULAR

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	DIR. GERAL
01	DIR. MARKETING E VENDAS
01	DIR. FINANCEIRO
01	DIR. TÉCNICO

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	CHEFE DE FÁBRICA
06	CHEFE DE SETORES
01	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
01	GERENTE DE TELEMARKETING
06	OPERADORES DE TELEMARKETING
02	TÉCNICOS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA E CAD
04	TÉCNICOS EM INSTALAÇÕES E S.A.C.
02	ARQUITETO(A) P/PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
10	ESCRITURÁRIOS

37

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359/00
Fls. 08
a) m

P. M. B. P. 14462/97
PROC. Nº 01
FOLHA Nº
VISTO

06	CHEFE DE EXPEDIÇÃO

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
08	FERRAMENTARIA
08	SERRALHERIA
04	PINTURA
15	ESTAMPARIA
15	PERFILAÇÃO
05	EMBALAGEM

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
04	SEGURANÇAS
04	MOTORISTAS
01	COZINHEIRA
04	FAXINEIRAS
01	JARDINEIRO

75

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359 / 00
Fls. 09
a) m

P. M. B. P.
PROC. Nº 1469/99
FOLHA Nº 22
VISTO

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
10	EQUIPES DE INSTALAÇÃO
42	REVENDAS EXCLUSIVAS

52

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
	Não utilizamos insumos da região por não haver fornecedores .

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 10
a) m

P. M. B. P.
PROC. Nº 14462/99
FOLHA Nº 03
VISTO

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
1	ônibus	linhas urbanas	PASSAGEIROS
3		CARGAS LEVES	ENCOMENDAS
1		CARGAS PESADAS	MÁQUINAS

Obs: Entrega de produtos até 100 KM em caminhões leves próprios, entrega de produtos em distâncias maiores utilizamos transportadoras. Quanto à matérias primas utilizamos transportadoras.

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 14/12/1999	FLS.
2	ANO 1.999.-	Matrícula n.o 47.504	OFICIAL	

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

IMÓVEL: ÁREA 02 situada no Bairro do Tanque do Moinho, nesta cidade, - com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início na margem- da Variante João Hermenegildo de Oliveira, segue em sentido horário na distância de 397,83 mts., confrontando com a referida variante, deflete à direita e segue confrontando com área do Recanto Maranata, na distância de 66,99 mts., deflete à esquerda e segue confrontando com área do Recanto Maranata na distância de 101,38 mts., até encontrar à Avenida Minas Gerais, deflete à direita e segue confrontando com à Avenida- Minas Gerais na distância de 244,53 mts., até encontrar a Avenida Nossa Senhora da Penha, deflete à direita e segue confrontando pela Avenida Nossa Senhora da Penha na distância de 102,26 mts., deflete à direita e segue confrontando com propriedade do Senhor Cônego Domingos Bonucci na distância de 124,00 mts., deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade do Senhor Cônego Domingos Bonucci na distância - de 156,98 mts., até encontrar à Alameda XV de Dezembro, deflete à direita e segue confrontando com à Alameda XV de Dezembro na distância - de 230,20 mts., fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de - 99.004,77mts2.-

PROPRIETÁRIO: DR. BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA, que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.252.414-SP, CIC comum nº 011.042.018-72, brasileiro engenheiro civil, residente e domiciliado em Araraquara, deste Estado, à Avenida Duque de Caxias, nº 280, casado com WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, RG 5.963.373-SP, no regime da comunhão de bens.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 9.857 Lº 2, neste registro. Bragança - Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

R.1 - Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1.999. Conforme escritura - de 15 de Abril de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, Lº 844, fls - 280, o Espólio de Bonaventura Antonio Gravina, que também assinava e - era conhecido como Boaventura Antonio Gravina e Boaventura Gravina, no ato representado por sua Inventariante, Wanda Maria Brando Gravina, devidamente autorizada pelo Meritissimo Juiz de Direito da 4ª Vara Civel de Araraquara, deste Estado, nos termos do Alvará expedido em 24 de - Fevereiro de 1.999, transmitiu a título de Desapropriação Amigável, O IMÓVEL objeto desta matrícula, ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como séde a Prefeitura Municipal, situada à Avenida Antonio Pires - Pimentel, nº 2015, CGC 46.352.746/0001-65, no ato representado por seu Prefeito, Dr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Clara, nº 1.030, centro, RG 2.939.846-SSP-SP, sendo o valor total da desapropriação: R$1.175.116,00. Referida área foi declarada de utilidade pública, pelos Decretos Municipais nºs 10.188, de 09 de Dezembro de 1.997; e, - 10.603, de 22 de Fevereiro de 1.999, necessária à implantação de área-verde; recreação; reurbanização de núcleos habitacionais, ampliação do Parque Industrial, regularização das Ruas Clarice Funck Nini e João Diniz, implantação de áreas de Lazer e Esporte. O Escrevente Autorizado, (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

MICROFILME Nº 113.369

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359,00
Fls. 11
a) m.º

CARTORIO DE REGISTRO
COMARCA DE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bel. WILSON APPARECIDO ACEDO
Oficial Interino

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folhas é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágráfo 1º, da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 14 DEZ. 1999
Custas :R$8.51

Bel. Wilson Apparecido Acedo
Oficial Interino

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 12
a) ...

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Local: Variante João Hermenegildo de Oliveira / Rua Minas Gerais / Avenida Nossa Senhora da Penha - Bragança Paulista

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Faz frente para a Variante João Hermenegildo de Oliveira, onde mede 157,36m, do lado direito mede 214,00m, no primeiro segmento, onde confronta com o remanescente e 124,00m no segundo segmento, onde confronta com sucessores de Cônego Domingos Bonucci e outros, do outro lado, ou seja do lado esquerdo mede 56,89m, no primeiro segmento, e 101,38m no segundo segmento, onde confronta com o Recanto Maranata, depois 245,00m, onde confronta com a Rua Minas Gerais e nos fundos mede 102,26m, onde confronta com a Avenida Nossa Senhora da Penha e assim encerrando uma área de 57.000,00m² (Cinqüenta e sete mil metros quadrados).

Bragança Paulista, 28 de outubro de 1.999.

Responsável Técnico

Engº Luiz Antonio Duarte
CREA - 0600561874
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

mdruamg.doc

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359,00
Fls. 13
a) [illegible]

PORTARIA N.º 10.897
de 29 de novembro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, com área de 57.000 m² (cinqüenta e sete mil metros quadrados), situado à Variante João Hermenegildo de Oliveira - Alameda XV de Dezembro – Bairro Tanque do Moinho, área de terreno integrante da Matrícula 9.857, para fins de doação à empresa REFAX Indústria e Comércio Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de novembro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 14

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

23 de março de 2.000 LA	Processo 14.462/99

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Variante João Hermenegildo de Oliveira
(Parte da Matrícula 47.504, desmembrada da Matrícula 9.857)

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Tanque do Moinho	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		57.000,00 m²	157,36 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
57.000,00 m² x R$6,60 /m² = R$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)

Valor Total do Imóvel:
R$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa REFAX Forros e Fachadas Ltda, área de terreno integrante da Matrícula nº 47.504, desmembrada da matrícula 9.857 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.897, de 29 de novembro de 1.999.

Jose Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359,00
Fls. 15
a) mo

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa REFAX FACHADAS E FORROS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e REFAX Fachadas e Forros Ltda., representada por seus Diretores Sr. Mário Abrantes dos Santos e Sra. Maria Joana Orlando dos Santos, doravante designados Município e REFAX, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 16
a) mo

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa REFAX, no Distrito Industrial I – Penha, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa REFAX, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 57.000,00 m² (Cinqüenta e sete mil, metros quadrados), no Distrito Industrial I- Penha, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 17
a) mp

À Empresa REFAX Fachadas e Forros Ltda.

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo a construção de 2.500 em 12 meses e o total em 36 meses, contados da data da posse do terreno ;

d) Dar emprego, no mínimo, a 100 (cem) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da REFAX, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359/00
Fls. 18
a) mp

Bragança Paulista, 04 de Abril de 2.000 .

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

REFAX Fachadas e Forros Ltda.

Mario Abantes dos Santos
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secr. Mun. de Negócios Internos e Jurídicos

Maria Joana de O. Santos
Diretora

LUIZ FELIPPE R. SIQUEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 19
a) mm

Ofício CM-130/2000

Bragança Paulista, 13 de abril de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa **Refax Indústria e Comércio Ltda**.

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infraestrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a empresa Refax se interessou na instalação de sua unidade fabril em nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, no prazo de 36 (trinta e seis) meses essa empresa estará empregando nossa mão-de-obra num total de 100 (cem) trabalhadores, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem-estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão-de-obra de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens, na formação e construção de suas carreiras e famílias.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

** EXERCA SUA CIDADANIA **

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359 / 00
Fls. 20
mo

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos senhores vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos Poderes Públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo projeto de lei complementar.

Na oportunidade deixo expressos a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt

(PROV) BRAGANÇA PTA. 13-Abr-2000-10:19-000874-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

ÁREA DECRETADA DE UTILIDADE PÚBLICA DEC. 10.188 = 31.602,50 m2

GUARULHOS

CORREIO

TELEFONICA

RUA MINAS GERAIS

JACINTO OSÓRIO DE LUCI E SILVA

VARIANTE JOÃO NEMERSEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FAIXA DE DOMÍNIO DO D.E.R.

REMANESCENTE

REPRESA TANQUE DO MOINHO

RUA CLARICE KUNZ

RUA JOÃO DINIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

"CAMPO DE FUTEBOL"

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

C.M.E.B.P.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359/00
Fls. 22
a)

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 10/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 23
a)

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

2) Art. 1º -

2.1) Caput:

a) Grafar em minúsculo as iniciais das expressões "Patrimônio Municipal"
b) Grafar corretamente as expressões "situado **à** Variante...";
c) Excluir a vírgula que vem após o número da matrícula do imóvel;
d) Corrigir o espaço das barras (/) que separa a denominação dos logradouros onde está localizado o imóvel;
e) O nome correto não seria [redacted] "Registro de Imóveis e Anexos"?

NOTAS:

a) O número da matrícula mencionado no caput do art. 1º é correspondente ao do título aquisitivo, conforme consta da cópia da certidão autuada neste processo como fl. 11;
b) Também não foi mencionado junto com a matrícula o livro de registro, conforme consta da cópia da certidão autuada neste processo como fl. 11.

2.2) Descrição da área:

a) Fechar aspas no final do texto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 24
a)

2.3) Parágrafo único:
a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Único";
b) Excluir o acento da palavra "jus";
c) Incluir vírgular após "Municipalidade";
d) Excluir a vírgula após "contrato social";
e) Incluir vírgula após a palavra empresa (na última linha do parágrafo)..

3) Art. 3º
3.1) Caput:
a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?
3.2) incisos:
a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";
b) II – Corrigir o espaço antes do ponto e vírgula que finaliza o texto do inciso e alertar para o prazo de conclusão da obra, que consta no projeto como sendo de doze meses, enquanto a construção foi dividida em quatro etapas de um ano cada.
c) III – "cinqüenta imediatos"**??** – Não seria "cinqüenta de forma imediata"?
d) V - Corrigir a pontuação após "(ICMS)".

4) Art. 4º
4.1) Caput:
a) Crasear o "a" que antecede a palavra "apreciação".
4.2 § 3º:
a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Sessenta".

5) Art. 6º - Caput:
a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

6) Art. 8º - Caput:
a) Grafar no tempo presente o verbo entrará;
b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário".

Departamento Legislativo, 26 de abril de 2000

Ciente em 27/4/2000.

João Afonso Sólis

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 25
a)

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 (PG Nº 359/2000) - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

2 RELATÓRIO:

Quanto aos aspectos de legalidade o projeto encontra-se em ordem.

Trata-se de área de 57.000,00m² situada na Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, no Bairro Tanque do Moinho, a ser doada à REFAX Indústria e Comércio Ltda.

Quanto ao mérito, o incentivo à implantação de indústrias que venham a contribuir com a geração de empregos e o aumento da arrecadação municipal é fator importante para a melhoria da qualidade de vida da população bragantina.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359,00
Fls. 26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000, EM 27 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Nelson Shinobu Sasahara José Sérgio Conti Júnior Fábio de Assis Livreri Clóvis Amaral Garcia	

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL nº 77/2000

Assunto: convocação da 37ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 37ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer durante a 14ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, em **02 de maio de 2000**, terça-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para participação da comunidade bragantina em debate sobre os seguintes projetos:

· **Projeto de Lei Complementar nº 09/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba.*

· **Projeto de Lei Complementar nº 13/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 14/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 15/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 16/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 17/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997).*

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL Nº 78/2000

Assunto: convocação da 14ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2000.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 14ª sessão semanal do corrente ano, a ser realizada em 04 (quatro) de maio de 2000, quinta-feira, com início às 9h00, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, conforme segue:

1 **Componentes:** Serginho Conti, presidente, João Afonso Sólis (Jango), vice-presidente, Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri e Nelson Sasahara, membros.

2 **Pauta:**

2.1 *Deliberação de atas de sessões do exercício de 2000.*

2.2 Elaboração e deliberação de nova redação e redação final de projetos aprovados com emendas.

2.3 *Exame e emissão de parecer a projetos em regime de urgência ou em regime análogo.*

2.4 *Matérias em pauta para exame e emissão de parecer:*

· **Moção nº 01/2000** – do vereador Paulo Miguel Zenorini - manifestação de apelo deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a realização de estudos e demais providências que objetivem a concessão de *pró-labore* aos policiais militares e civis que participarem exclusivamente no policiamento de trânsito e da segurança da cidade.

· **Projeto de Lei nº 22/2000** - da Mesa Diretora da Câmara *(composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francisco Villaça , 1º Secretário, e Luis Carlos Ferreira, 2º Secretário)* - dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359.00
Fls. 27
a)

BSnf

Edição de 29/4/2000
pág 4

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 309/00
Fls. 26
a)

ATA DA 14ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia dois de maio de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 14ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros. O vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) esteve ausente por motivo de doença.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 13ª sessão semanal, realizada em 25/4/2000.

2 . Realização da 37ª audiência pública para debates com a população sobre os projetos de lei complementar nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2000. Não tendo comparecido nenhum cidadão até a abertura dos trabalhos, o presidente Paulo Mário decidiu passar para o próximo item da pauta, enquanto aguarda o comparecimento de interessados nos debates.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359,00
Fls. 89
a)

3 – Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite nesta comissão.

3.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) foram designados pelo presidente da comissão para visitar as empresas objeto das doações em trâmite na Casa, iniciada a análise da matéria em foco, eles se manifestaram colocando que a citada empresa trabalha com eletrodo para solta, encontra-se instalada em Bragança Paulista desde 1993, possui cerca de 120 funcionários, com possibilidade de ampliar o quadro, e pelo potencial que possui tem condições de cumprir tranqüilamente com as clausulas da doação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse ainda que, segundo informações obtidas do proprietário, dificilmente a empresa poderá enfrentar problemas financeiros haja vista que o produto comercializado tem livre negociação independente de qualquer crise. O presidente e relator da matéria indagou se eles tinham conhecimento do faturamento médio da empresa, como a resposta foi negativa ele solicitou à assessoria que entrasse em contato com o proprietário da mencionada empresa, assim como das outras que irão receber área em doação a fim de obter a informação. Feita a consulta, o vereador foi informado de que o faturamento médio da empresa em questão é de R$550.000,00/mês. A seguir o relator orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações fornecidas pelos vereadores que visitaram a empresa e os compromissos que a donatária está assumindo perante a prefeitura pelo recebimento da mencionada área. O parecer, assim como os demais emitidos nesta sessão, foi redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio e colocado em votação, tendo sido acatado pelos vereadores

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 30
a)

Luiz Villaça e Nicola Cortez, presente no momento da votação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) havia se retirado com a autorização do presidente para tratar de assuntos de interesse da comissão e o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) estava ausente, conforme já mencionado.

3.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com a informação de que o faturamento médio da empresa é de R$200.000,00 a R$300.000,00 por mês e que ela está estabelecida atualmente numa área de 156.000,00m², o vereador Paulo Mário observou que o investimento que a empresa pretende realizar para se estabelecer no município, de acordo com o projeto, é inviável se comparado com o faturamento médio da empresa. Assim, em razão das distorções de informações o vereador propôs que fosse convidado o proprietário da empresa para participar dos trabalhos da próxima sessão da comissão, no dia 9 de maio de 2000, a fim de esclarecer as dúvidas. Havendo a concordância dos presentes foi decidido que o parecer conclusivo será emitido após os debates com o proprietário da empresa.

3.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Paulo Mário comentou que a donatária em referência já havia pleiteado a doação de uma área de 1.149,20m², localizada no Distrito Industrial III, cujo projeto de lei complementar que autorizava a doação foi retirado pelo Executivo, e observou que a área atual é de 5.130,52. Preocupado com significativo aumento na metragem do terreno o vereador sugeriu que o projeto fosse mantido na pauta da comissão até a próxima semana a fim de convidar o proprietário da empresa para

debater com a comissão as razões do aumento da área. Havendo a concordância do relator da matéria, vereador Luiz Villaça, e do vereador Nicola Cortez, o projeto permanece na pauta da próxima sessão.

3.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).* RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 80.000,00 por mês e ela está estabelecida atualmente numa área de 3.600,00m². A seguir, o parecer favorável do relator destacando a atividade da empresa e o investimento que ela pretende realizar, bem como o compromisso que ela assume de recolher os impostos em Bragança Paulista e de aprovar seus projetos junto à Cetesb e ao Corpo de Bombeiros foi lido pelo presidente e unanimemente acatado pelos presentes.

3.5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba). RELATOR*: Nicola Cortez, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após a informação do vereador Luiz Villaça de que a empresa tem um faturamento médio entre R$ 30.000,00 e R$ 40.000,00 por mês e que ela está estabelecida numa área de 1.160,00m², localizada na Avenida dos Imigrantes, o relator da matéria orientou a elaboração de parecer favorável constando as informações prestadas pelo referido vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado pelos presentes, sem manifestações na discussão.

3.6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com relação a empresa em referência o

vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 850.000,00 por mês, a área ocupada é de 6.000,00m², sendo 2.300,00m² de construção. Prosseguindo o relator orientou a elaboração de parecer favorável, no qual foi destacado as informações prestadas pelo vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado entre os presentes, sem manifestações na discussão.

3.7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.)*. *RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista a ausência do vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), o presidente assumiu a relatoria desta matéria e determinou que o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) seja o relator do próximo projeto a dar entrada na comissão. Na discussão da matéria o presidente disse que ela visa, única e exclusivamente, diminuir a metragem da área a ser construída e o número de funcionários. Comentou também que caso a lei não seja aprovada, ficarão vigorando as normas do projeto anterior que já foi sancionado inclusive. Após, orientou a elaboração de parecer pela normal tramitação, o qual foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997)*. *RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após ter sido elaborado o parecer favorável a presente matéria, nos termos mencionado pelo relator, ele foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.9 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2000 - do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município. (*veda aos parentes consangüíneos ou afins, de membros do Poder Legislativo, ocupar cargos ou empregos do Poder Executivo*)

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que o relator da matéria estava ausente da sessão, o presidente informou que havendo tempo hábil para emissão do parecer a matéria permanece na pauta da próxima sessão.

3.10 PROJETO DE LEI Nº 20/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concessão de uso à FANFACALI – Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - área de 1.188 m² localizada na Praça da Fraternidade, Jardim São Lourenço). RELATOR:* Nicola Cortez, *prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00.* O relator da matéria disse considerar a medida justa porque a entidade beneficiada neste projeto passou por diversos locais para conseguir executar sua atividade, com o recebimento da área prevista ela poderá se estabelecer definitivamente em local próprio. Após, orientou que o parecer favorável fosse elaborado nos termos mencionado. Colocado em discussão, manifestou-se o vereador Paulo Mário observando que a praça onde se situa o imóvel objeto da doação está freqüentemente em condições de abandono, inclusive com animais soltos, portanto, a existência de atividades regulares pode contribuir para a melhoria e a conservação do logradouro. A pedido do relator a observação do vereador Paulo Mário foi incluída no parecer, em seguida o parecer foi unanimemente aprovado sem outras manifestações.

3.11 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre isenção de Taxas de Serviços a entidade que especifica e dá outras providências. *(Imóveis de propriedade da extinta FUMEST – Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias). RELATOR:* Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O presidente da comissão propôs que fosse encaminhado um pedido de informações ao Executivo indagando sobre o valor atualizado correspondente às Taxas de Serviços Urbanos, dos exercícios de 1987 a 1998, lançados sobre os imóveis de propriedade da extinta FUMEST (Fomento de

Urbanização e Melhoria das Estâncias), cadastrados na Prefeitura Municipal. A matéria permanece na comissão até o recebimento das informações.

Nada mais tendo sido tratado e não tendo comparecido nenhum cidadão para participar da 37ª audiência pública, o presidente deu por encerrado os trabalhos, às doze horas e dez minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores nela mencionados. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 2 de maio de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. CIRC. Nº 359/00
FL. 35

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 359/00
Fl. 36
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000**
Relator: Paulo Mário

PARECER DO RELATOR

1 Matéria: Projeto de autoria do prefeito José Lavelli de Lima que dispõe sobre autorização para doação de 57.000,00m² à *empresa REFAX Ind. e Comércio Ltda.* – área situada na Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).

2 Relatório:

2.1 A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, após ter visitado a empresa e também a área de terreno, através dos vereadores Miguel Lopes e Luiz Villaça, conclui pelo seguinte:

2.1.1 a comissão detectou na sua análise inicial distorções quanto ao seu faturamento mensal e ao seu investimento proposto na nova construção. Convocando seu proprietário para dar as devidas explicações, a comissão as aceita e observa o quanto segue:

a) a firma tem um faturamento de R$3.000.000,00 anuais e propõe um investimento de R$6.000.000,00 em três anos. Com a presença do proprietário conseguimos entender que esse investimento não passará de R$1.800.000,00 pois a firma é fabricante de quase todo o material necessário para a sua construção e implantação, dependendo muito pouco de material externo;
b) A empresa está atualmente instalada numa área de 160.000m2 e suas instalações ocupam 3.500m2.
c) a empresa tem uma perspectiva e possibilidade de, no prazo de três anos, quadriplicar o seu faturamento;
d) A empresa assume o compromisso de dar, no mínimo, cem empregos, sendo 80% a pessoas residentes em Bragança Paulista, podendo haver aumento dessa quantidade com o crescimento de seu faturamento.

Tiradas as dúvidas da comissão somos favoráveis ao projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 37
a)

3 **Conclusão: pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 359 / 00
Fl. 34
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000**
Relator: Paulo Mário

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de maio de 2000

Favoráveis ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
Luiz Francisco Villaça	
Miguel Francisco Lopes	
Nicola Cortez	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359,00
Fls. 39
a) m

REQUERIMENTO nº 401/2000
(Autor: Adílson Leitão)

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 09/05/2000
Presidente da Câmara

Encaminhamento: ao Plenário.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 10/2000, 11/2000 e 12/2000 (referentes a doação de terrenos a empresas).

1 **REQUEREMOS**, obedecidas as normas regimentais,
sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 40
a) m

2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

No corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO
Vereador PMDB

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354,00
Fls. 41

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 181/2000

DE: DEL
PARA: DEJ

SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Na presente data, o vereador Serginho Conti, presidente da Comissão de Justiça e Redação da Casa, solicitou verbalmente a análise desse Departamento com relação ao número de matrícula citado no *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2000. No artigo constou o número referente ao título aquisitivo, sendo que na cópia do registro do cartório o número da matrícula do terreno é diferente. Caso necessário, o vereador solicitou a elaboração de emenda corretiva em nome da CJR a respeito do assunto.

Ressaltamos que o projeto encontra-se incluído na pauta da sessão ordinária de amanhã para discussão e votação em primeiro e segundo turnos.

Obrigado.

MARCELO MARTINS – DEL (Em 15/5/2000)

RECEBIDO POR: DATA: 15/5/2000 HORÁRIO: 16:00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 42

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 10/2000 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.
(01) - **EMENDA Nº** 01 - 1º CURNO **- SUBSTITUTIVA -**

No artigo 1º ***caput*** do projeto, onde se lê " matrícula nº 9.857 ", **LEIA-SE : matrícula nº 47.504**.

JUSTIFICATIVA

A emenda simplesmente altera a redação do dispositivo, inserindo o número da matrícula que foi enviada juntamente com o projeto.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
15 de maio de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____
José Sérgio Conti Júnior

a) _____
João Afonso Sólis

a) _____
Nelson Shinobu Sasahara

a) _____
Fábio de Assis Livreri

a) _____
Clóvis Amaral Garcia

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 16 / 05 / 2000
Presidente da Câmara

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

15 MAI 2000

Ocimar Ap. Luca
OAB-SP 71.549

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 10/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 16/5/2000 **NA** 16ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 359/00
Fl. 43
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 10/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 16/5/2000 **NA** 16ª **SESSÃO** ORDINÁRIA

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 359/00
Fl. 44
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

APROVADO POR UNANIMIDADE

RESULTADO:

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da redação final requerida por Marco Antônio Marcolino e aprov. p/ unanimidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359 / 00
Fls. 415

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 432/2000

DEFERIDO
EM 16/5/2000
Presidente da Câmara

Autoria: **Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.**

Nos termos regimentais, requeremos à Presidência da Casa a juntada de catálogo de produtos da empresa Refax Indústria e Comércio Ltda. no Projeto de Lei Complementar nº 10/2000, do Executivo, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

B6

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359/00
Fls. 46
a) mi

JUSTIFICATIVA

Durante os trabalhos da 15ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, na qual foi analisado e emitido parecer ao projeto de lei complementar nº 10/2000, esteve presente o senhor Mário Abrantes dos Santos, proprietário da empresa Refax Ind. e Comércio Ltda.

Na oportunidade foi entregue pelo empresário catálogo ilustrativo de produtos da referida empresa, o qual solicitamos que seja juntado ao processo, de forma a complementar as informações da empresa.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000.

PAULO MÁRIO - Presidente
vereador - PL

LUIZ VILLAÇA - Vice-Presidente
vereador - PFL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359,00
Fls. 47
a) mm

MIGUEL LOPES - Membro
(Miguelzinho)
vereador - PRTB

NICOLA CORTEZ - Membro
vereador - PPB

C.M.E.R.P.
PROT. Nº 48 353

REFAX

Solução para forros e fachadas

Forros Lineares

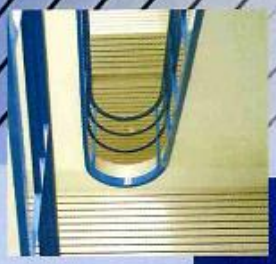

Linear **Múltiplo**

Composto por lâminas fabricadas em quatro larguras diferentes: LR050, LR100, LR150 e LR200 e de comprimentos que variam de acordo com o projeto, encaixadas sob pressão ao porta-lâminas múltiplo.

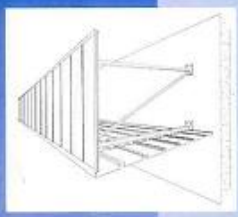

O porta-lâminas múltiplo é compatível com as quatro larguras de lâminas, permitindo-se assim diversas combinações de forma e cor. As lâminas são encaixadas com uma separação de 20mm que pode permanecer aberta ou fechada com a utilização de dois tipos de perfis tapa-canal: flush interno ou flush faceado.

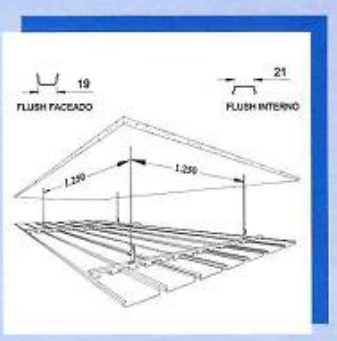

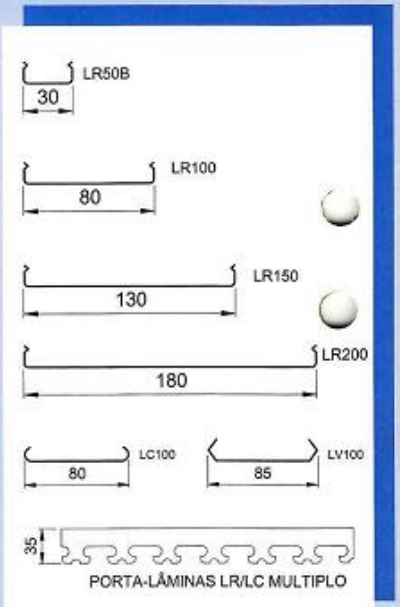

Linear **Juntaseca**

Este modelo é montado utilizando-se as lâminas modelo LR encaixadas ao porta-lâminas juntaseca com uma separação de 3mm entre si, formando um painel de visual mais "suave" indicado para pequenos ambientes inclusive residenciais.

Linear **Juntaplena**

Forros compostos por lâminas de cantos retos fabricadas em quatro larguras diferentes: JP050, JP100, JP150 e JP200 que encaixam-se sob pressão ao porta-lâminas juntaplena múltiplo, formando um painel fechado, permitindo assim, a utilização da câmara formada entre o forro e a laje para insuflação ou retorno do ar condicionado.

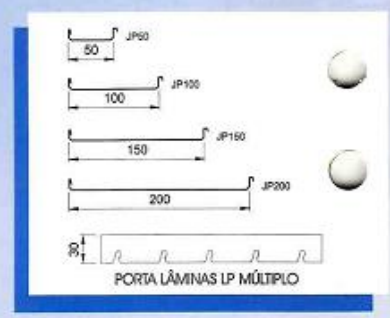

Forros Vazados

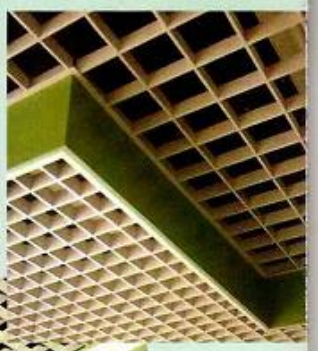

Forro Vazado **Colméia**

Composto por grelhas quadriculadas montadas com perfís tipo "U", formando planos contínios sem emendas aparentes. Proporciona um ótimo efeito integrando e valorizando a decoração do ambiente.

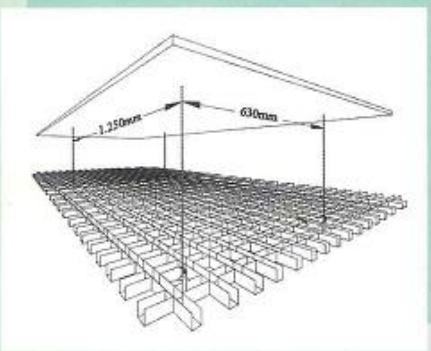

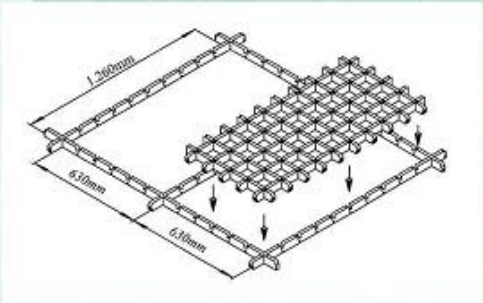

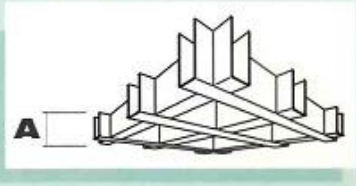

Informações Técnicas

Altura (A)	Modulação 63x63mm
25mm	1.764 kg
37mm	2.448 kg

Peso (kg/m²)

Instalação

Forro auto-portante, fixado diretamente ao teto, através de pendurais reguláveis unidos ao perfil principal da grelha por meio de grampos invisíveis. Sua desmontagem é fácil e rápida, permitindo assim o acesso imediato às instalações que existirem sobre o forro, além de acoplar-se facilmente a outros sistemas como climatização, sonorização e equipamentos de segurança contra incêndio e roubo.
Ítens que compõe o forro: Perfís principal, secundário, superior e inferior.

Brises

Composto por lâminas LR100 ou LC100 encaixadas sob pressão ao porta- lâminas Brise, formando em ângulo de 45º com o mesmo permitindo assim a perfeita ventilação e claridade sem a perda da privacidade.

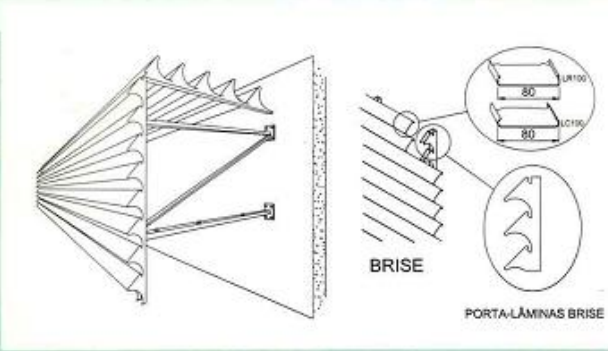

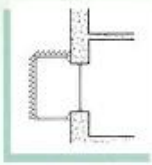

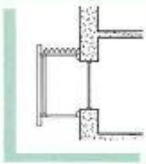

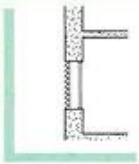

- De fácil instalação e remoção.
- Fornecidos sob medida.
- 20 cores padrão ou outras sob encomenda.

Forros Modulares

Bandeja **S 125**

Indicado para prédios comerciais, industriais e institucionais por ser um forro de alta durabilidade e praticidade pois permite fácil acesso às instalações elétricas, hidráulicas, de telecomunicações e informática sobre o forro, além de acoplar-se facilmente a outros sistemas como climatização, sonorização e proteção contra incêndio.

Composto por bandejas de dimensões variáveis, de superfícies lisas ou perfuradas, dispostas sobre estruturas construídas com duas opções de perfis de alumínio, formando módulos de 1250 x 1250mm ou em linhas paralelas. Esse produto apresenta bom desempenho térmico-acústico que poderá ser otimizado com a aplicação de mantas minerais revestidas com filme de polietileno auto extinguível.

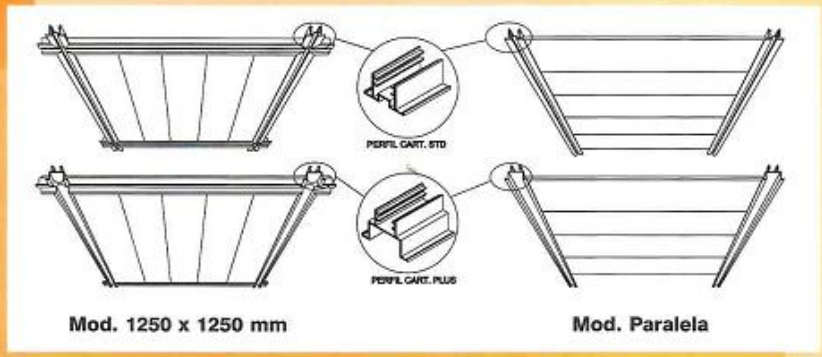

Bandeja **Clip 500 / Clip 625**

Os modelos CLIP são composto por painéis com arestas chanfradas, sustentados lado a lado, de forma junta seca por um perfil porta-painel ocluso, formando painéis planos com reticulado quadriculado.

Dimensões de Bandeja	
Clip 500	500mm x 500mm
Clip 625	625mm x 625mm

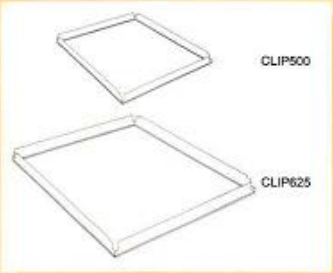

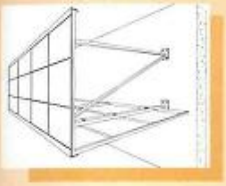

O porta-painel encaixa-se por pressão ao perfil secundário não havendo a necessidade da utilização de vários acessórios e mantendo obrigatoriamente o alinhamento da estrutura e simplificando a instalação. A remoção dos painéis após a instalação poderá ser feita com a utilização de ferramenta especial.

Bandeja **Tegular 625**

O Forro Tegular 625 é composto por bandejas medindo 625 x 625 mm apoiadas sobre perfil "T", formando painéis planos com reticulado quadrado Os painéis podem ser lisos ou perfurados em modulação 2x5mm ou outra sob consulta. A aplicação de manta termo-acústica sobre os painéis perfurados proporciona ótimo efeito acústico.

Solução para forros e fachadas

A Refax vem desenvolvendo um trabalho baseado em qualidade e tecnologia voltada para forros e fachadas há 15 anos.

Utilizando as melhores técnicas e equipamentos disponíveis no mundo, investindo na área de design e lançando constantemente novos produtos, nossa empresa, através de uma matéria-prima rigorosamente selecionada, oferece a melhor solução em forros e fachadas.

Fabricação

Fabricado em chapas de alumínio de ligas e temperas especiais ou aço galvanizado, estampas e perfiladas em equipamentos automatizados, após tratamento de superfície executado em processo contínuo de cura em alta temperatura (Coil Coating), composto por decapagem química, aplicação de uma camada de "primer"e pintura dupla face com esmalte de base poliester, garantindo assim a perfeita padronização, alta resistência e durabilidade ao produto.

Principais **Características:**

- De fácil instalação e remoção;
- Fornecidos sob medida
- 20 cores padrão ou outras sob encomenda
- Altamente resistentes a goteiras e umidade
- Imunes a cupins e outros tipos de pragas
- Superfície lisa ou perfurada (4 padrões de perfuração)

Pode-se utilizar luminárias fluorescentes de uma ou duas lâmpadas embutidas no forro, sobre lâminas difusoras aletadas ou vazadas ou ainda é possível a utilização de diversos tipos de spots light.

A **Refax**, estrategicamente localizada a 60 km de São Paulo em instalações próprias, atende todo o mercado nacional com rapidez e eficiência.

Em São Paulo (capital) mantém um centro de distribuição para atender eventuais necessidades de complemento de material em obras de seus clientes, evitando-se interrupções e atrasos de cronogramas.

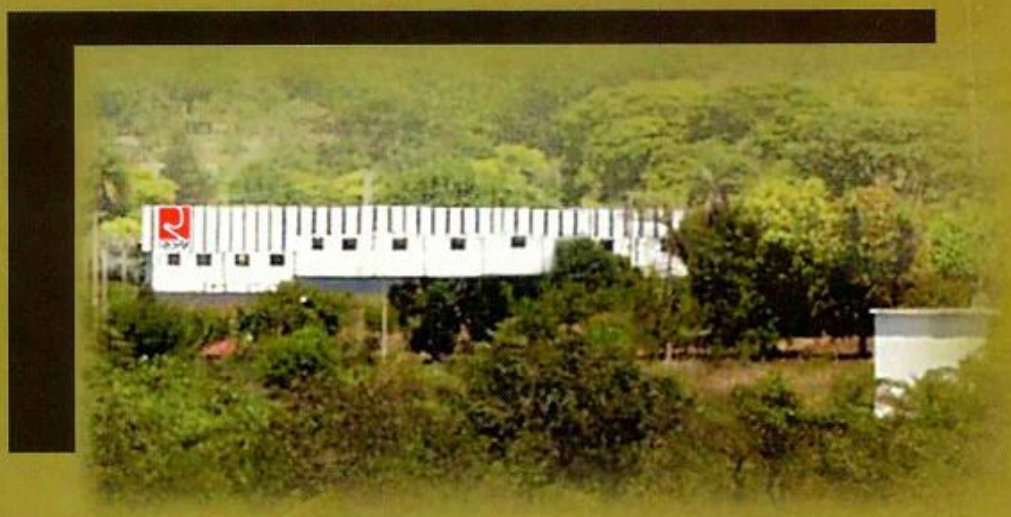

www.refax.com.br
refax@refax.com.br
Estrada dos Pires, 1228 Atibaia - SP
CEP 12940-000 Tel.: (0xx11) 484-2001

REFAX

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/2000
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **REFAX Indústria e Comércio Ltda.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado na Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula nº 47.504 no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações: ***(Alteração no número da matrícula decorrente da aprovação da Emenda nº 01 em 1º turno, substitutiva)***

"Faz frente para a Variante João Hermenegildo de Oliveira, onde mede 157,36 metros, do lado direito mede 214,00 metros, no primeiro segmento, onde confronta com o remanescente e 124,00 metros no segundo segmento, onde confronta com sucessores de Cônego Domingos Bonucci e outros, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 56,89 metros, no primeiro segmento, e 101,38 metros no segundo segmento, onde confronta com o Recanto Maranata, depois 245,00 metros, onde confronta com a Rua Minas Gerais e nos fundos mede 102,26 metros, onde confronta com a Avenida Nossa Senhora da Penha e assim encerrando uma área de 57.000,00m² (cinqüenta e sete mil metros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), sendo 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no primeiro ano; 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no segundo ano; 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no terceiro ano e 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no quarto ano, com a conclusão da obra em 12 meses;

III - empregar 100 (cem) funcionários, 50 (cinqüenta) imediatos, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/2000
Fls. 52

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de maio de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359/2000
Fls. 53
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 (PG Nº 359/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 10/2000, aprovado em 1º e 2º turnos, com emenda, durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, temos a observar o seguinte:

1 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 23 e 24 do processo, das quais destacamos:

1.1 Conforme indagação contida na alínea *e* do subitem 2.1, incluímos a palavra "Anexos" na designação do Registro de Imóveis, por ser este o nome completo daquele estabelecimento;

1.2 Quanto às notas referentes ao item 2, esclarecemos:

1.2.1 alínea *a*: foi apresentada e aprovada a Emenda nº 01 em 1º turno, desta comissão, alterando o número da matrícula;
1.2.2 alínea *b*: o fato de não constar o número do livro de registro da matrícula no *caput* do artigo 1º não traz nenhuma implicação ao conteúdo do projeto, conforme consulta verbal formulada anteriormente ao Departamento Jurídico da Casa.

1.3 Quanto à alínea *a* do subitem 3.1, a comissão optou pela seguinte redação do *caput* do artigo 3º: "Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:"

1.4 Com referência ao item 3.2, relacionado a incisos do artigo 3º do projeto, registramos:
1.4.1 alínea *a:* o prazo de doze meses constante do final do inciso III refere-se ao prazo de conclusão da obra de 2.5000,00m² no quarto ano;
1.4.2 alínea b: optamos por manter a redação original.

2 No artigo 8º foram suprimidas as expressões "revogadas as disposições em contrário", em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98 (federal).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 359,00
Fls. 54
a)

3 Outras correções foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 18 de maio de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFO

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/2000
Fls. 55
a)

1 Cláusula promulgatória

a) Grafar em maiúsculo as iniciais das expressões "lei complementar".

2 Art. 1º - Caput e descrição da área:

a) No caput do art. e na descrição da área consta "**Rua** Minas Gerais", enquanto que na certidão do Registro de Imóveis e Anexos consta "**Avenida** Minas Gerais"

3 Art. 3º - Inciso II:

a) Acrescentar a abreviatura de metro quadrado após a metragem "2.500,00", nas três vezes citadas

OBS: Por lapso, não constaram da conferência prévia as incorreções aqui apontadas.

Departamento Legislativo, 19 de maio de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359 / 00
Fls. 56

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **REFAX Indústria e Comércio Ltda.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado na Variante João Hermenegildo de Oliveira/Av. Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula nº 47.504 no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para a Variante João Hermenegildo de Oliveira, onde mede 157,36 metros, do lado direito mede 214,00 metros, no primeiro segmento, onde confronta com o remanescente e 124,00 metros no segundo segmento, onde confronta com sucessores de Cônego Domingos Bonucci e outros, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 56,89 metros, no primeiro segmento, e 101,38 metros no segundo segmento, onde confronta com o Recanto Maranata, depois 245,00 metros, onde confronta com a Rua Minas Gerais e nos fundos mede 102,26 metros, onde confronta com a Avenida Nossa Senhora da Penha e assim encerrando uma área de 57.000,00m² (cinqüenta e sete mil metros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), sendo 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados) no primeiro ano; 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no segundo ano; 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no terceiro ano e 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no quarto ano, com a conclusão da obra em 12 meses;

III - empregar 100 (cem) funcionários, 50 (cinqüenta) imediatos, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359,00
Fls. 58

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo*.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359 / 00
Fls. 59

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 60

OFÍCIO GP-DEL Nº 117/2000

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. os autógrafos dos projetos aprovados durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, conforme segue:

1 **PROJETO DE LEI Nº 16/2000** – do Plenário da Casa – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Denomina várias ruas do loteamento Quintas da Baronesa).

2 **PROJETO DE LEI Nº 17/2000** – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **Antonio Sérgio de Oliveira Lolli**).

3 **PROJETO DE LEI Nº 20/2000** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

4 **PROJETO DE LEI Nº 21/2000** – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Avenida **Pedro Geraldo Costa**).

5 **PROJETO DE LEI Nº 29/2000** – do vereador Marco Antonio Marcolino - declara de utilidade pública a entidade **Associação Núcleo Cidade Jardim**.

6 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000** – desse Executivo dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Refax Indústria e Comércio Ltda.***).

7 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***F.C.I. Comércio e Indústria Ltda.***)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 354/00
Fls. 61

8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000 – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária*: **Embalabor Indústria e Comércio Ltda.***).

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 329/00
Fls. 62
a)

MATÉRIA: PLC 10/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 27/4/2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Jango **PRAZO DO RELATOR :** 04/5/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 12/5/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 27/4/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 27/4/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 02/05/00 POR: _____

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Dito do ônibus/Paulo Mário **PRAZO DO RELATOR :** 09/05/00

PRAZO DA COMISSÃO: 17/05/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: dos relatores Dito do ônibus/Paulo Mário

PARECER EMITIDO EM 9/05/00

Campo preenchido Solange **em** 02/05/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 03
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 10/00 RECEBIMENTO: 18/04/00
AUTOR (es): Executivo
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: / / HORÁRIO:
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 19/04/00

REGIME: Art. 146 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 25/04/00

1º TURNO PREVISTO: 1º/08/00

2º TURNO PREVISTO: 06/06/00

PRAZO FINAL: 17/06/00*

OBSERVAÇÕES: *conf. alínea c art. 92 com prazo p/ decisão 21/07/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 19/04/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 26/4/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL	VER AUTÓGRAFO Em / / Por:		
AUTÓGRAFO	Em 19/5/2000 Por: Fátima		X
GERAL DO PROCESSO	Em 12/6/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º GP-DEL 117/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 22/5/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 12/6/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 274, de 26/5/2000
PUBLICADO NO: JSM EDIÇÃO: 30/5/2000 PÁG. 06
Conferido por: Fátima

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0010/00 **Data:** 18/04/20(

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria(empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. - Imóvel de 57.000,00 metros quadrados, no Tanque do Moinho)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROT. GERAL 359/2000		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CROQUI JUNTADO	18/04/200	FL. 21	18/04/20(
DESPACHO A COMISSÕES	26/04/200	FL. 22	26/04/20(
CONFERÊNCIA PRÉVIA	26/04/200	FL. 23/24	26/04/20(
PRAZO DA CJR	27/04/200	FL. 62	
PARECER DA CJR	27/04/200	FAVORÁVEL (FL. 25/26)	27/04/20(
AUDIÊNCIA PÚBLICA	26/04/200	CONVOCADA (FL. 27)	29/04/20(
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	02/05/200	FL. 28/35	09/05/20(
PRAZO DA CFO	02/05/200	FL. 62	09/05/20(
PARECER DA CFO	02/05/200	FAVORÁVEL (FL. 36/38)	09/05/20(
REQ. 401/00 - URGÊNCIA	09/05/200	APROVADO (FL. 39/40)	09/05/20(
CI-DEL 181/2000 AO DEJ	15/05/200	FL. 41	15/05/20(
EMENDA 01 - TURNO 1	15/05/200	APROVADA (FL. 42)	16/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	16/05/200	APROVADO (FL. 43)	16/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	15/05/200	APROVADO (FL. 44)	16/05/20(
REQ. 432/00 P/ JUNTADA	16/05/200	DEFERIDO (FL.45/47)	16/05/20(
CATÁLOGO EMPRESA	16/05/200	ANEXO REQ. 432 (FL.48)	16/05/20(
REDAÇÃO FINAL	18/05/200	ELABORADA (FL. 49/54)	18/05/20(
CONFER. AUTÓGRAFO	19/05/200	FL. 55	19/05/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	19/05/200	ELABORADO (FL. 56/59)	19/05/20(
EXECUTIVO P/ SANÇÃO	19/05/200	OF. 117/2000 (FL.60/61)	22/05/20(
PRAZO DE SANÇÃO	22/05/200	SANCIONADO (FL. 63)	30/05/20(
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 62	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 63	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 64	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 359/00
Fls. 64